

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO DETRAN - SP

CIRETRAN DE DIADEMA - SP

EDITAL DE LEILÃO N° xx/xxxx

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994 e Portaria DETRAN nº 1.215 de 24 de junho de 2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Portaria DETRAN nº 938 de 24 de maio de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 21.981/32 e alterações, Lei Estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015 e alterações.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram dos veículos removidos e apreendidos e sob tutela do DETRAN-SP, os veículos estão depositados no Pátio Octágono, localizado na Rodovia Professor Boanerges Nogueira de Lima, Km 223, Casa Branca/SP, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1.215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte).

1.1. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento ou fim de vida útil para desmonte, serão denominados como 'lotes' e serão alienados individualmente (um a um).

Cláusula Segunda - Do Leiloeiro

2. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo leiloeiro oficial OSVALDO SEOANES, matriculado sob o número 340, pela JUCESP, devidamente designado por meio da Portaria DETRAN de 27/10/2020, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

Cláusula Terceira - Da Data, Horário, Local e Visitação

3. O Leilão será realizado na forma ON-LINE pelo endereço eletrônico www.satoleiloes.com.br, conforme abaixo:

Veículos com direito a documentação - abertura dos lances no dia 05/02/2021 às 09 horas e fechamento no dia 09/02/2021 a partir das 14 horas;

3.1. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Terceira, subitem 3.2.1, pelo que

ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.1.1. As visitas para os lotes dos veículos “final de vida útil” só serão autorizadas a entrada de Pessoas Jurídicas cadastradas no Detran de São Paulo, mediante a apresentação de autorização da própria empresa.

Cláusula Quarta - Da habilitação para arremate no leilão

4. Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas e na modalidade “em fim de vida útil para desmonte” apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN-SP, com cadastro prévio no site do leiloeiro.

4.1. O arrematante habilitado será identificado por um número aleatório e não sequencial, gerado pelo próprio sistema do processo de venda online, não podendo ser identificado por nome ou qualquer apelido.

Cláusula Quinta - Do Procedimento e da Arrematação

5. Nos locais, horários e dias aprazados, o leiloeiro oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta, sendo no dia 09/02/2021, leiloados em ordem crescente TODOS os veículos com direito à documentação.

5.1. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo leiloeiro oficial no início da arrematação de cada lote.

5.3. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do anexo único deste edital.

5.3.1. O veículo relacionado “com direito à documentação”, não arrematado na hasta pública, mesmo após o repasse, passará a compor o último lote de veículos relacionados “sem direito à documentação”.

5.4. Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.

5.4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas da data do leilão.

5.4.2. A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do preço ofertado na forma estabelecida pelo leiloeiro.

5.4.3. Além do valor do arremate, o arrematante arcará com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão instituída pela Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015 no valor equivalente à 7,75 UFESPs (R\$ 213,98), de acordo com o valor fixado para o ano, e que será acrescido no valor do lote a ser depositado na conta do Leiloeiro.

5.4.4. O não pagamento do lote arrematado, seja com direito a documentação ou sucata em fim de vida útil, será gerado um boleto bancário com instrução de protesto, no qual será

cobrado a comissão do Leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido do bem, com bloqueio de cadastro.

5.5. As empresas sindicalizadas/associadas na Associação Brasileira de Comerciantes e Recicladores de Automóveis Descontinuados - Abcrad ou no Sindicato dos Desmanches do Estado de São Paulo - Sindesmanche, não estarão isentas da taxa de preparação prevista no item 5.8 quando arrematarem lotes “em fim de vida útil para desmonte” e com direito a documento.

5.6. Após a quitação do preço ofertado, conforme estabelecido nos subitens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4, o leiloeiro oficial emitirá a(s) Nota(s) de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

5.6.1. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

5.6.2. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP.

5.7. Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em original acompanhados de cópia para autenticação pelo leiloeiro oficial.

5.8. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto.

Cláusula Sexta - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

6. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do lote e encargo, conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4.

6.1. Os Veículos com direito a documentação só poderão ser retirados após a inscrição em seu nome do registro da “Comunicação de Venda”, por parte da Unidade respectiva onde ocorreu o leilão.

6.1.1. Os veículos leiloados com direito a documento só poderão ser transferidos de propriedade após a regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos por parte do DETRAN-SP.

6.1.2. Após a regularização do veículo, os compradores deverão adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência, conforme norma vigente, e apresentar a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria para transferência, R.G., CPF e comprovante de residência) na Unidade de atendimento, para processar a transferência do veículo.

6.1.3. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda ou sua atualização realizada pela Comissão de leilão ou pela

unidade de atendimento na qual será feita a transferência, através de carimbo datador e assinatura do responsável e atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

6.2. Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.3. As despesas decorrentes da transferência do veículo, licenciamento 2020 e seguro obrigatório proporcional do ano referente à aquisição, levando-se em conta a data do leilão, serão de responsabilidade do adquirente.

6.3.1. A existência de eventuais taxas de licenciamentos anteriores ao ano de 2020 que não forem quitadas, em razão do valor do arremate não ter sido suficiente para pagá-las, serão liquidadas pelo arrematante.

6.4. As desvinculações de eventuais tributos (dívida ativa e IPVA) e multas incidentes sobre o veículo anteriores à data do leilão, bem como a retirada de eventuais bloqueios e gravames, não possuem prazo estimado. Os demais lotes vendidos com documento, que não possuem bloqueios, gravames e/ou débitos para serem desvinculados, deverão estar livres para transferência de propriedade no prazo de até 120 dias da data da realização do leilão.

6.5. O veículo alienado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

6.6. Os veículos leiloados “sem direito à documentação” serão retirados no pátio onde estarão disponíveis as respectivas Notas de Venda após terem a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, cortadas e entregues na Unidade de Atendimento.

6.7. O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote ficando as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.8. Os procedimentos de descaracterização do número do chassi, retirada e recorte das placas e Certidão de entrega serão de responsabilidade do leiloeiro e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos e as Certidões de Entrega deverão ser encaminhadas à Unidade que realizou o leilão para devida “Baixa Permanente do veículo”.

6.9. Os veículos alienados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAL.

6.10. Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de venda ou da sua atualização realizada pela Comissão de Leilão, por inércia do arrematante.

6.11. Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada do lote do PÁTIO, será considerado desistente e perderá em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago pela arrematação, a comissão do leiloeiro oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloadado em outra oportunidade.

Cláusula Sétima - Das Disposições Finais

- 7.** Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.
- 8.** Fica terminantemente proibida, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do DETRAN-SP a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão, ou seja, os lotes DEVERÃO ser leiloados em ordem crescente, sendo no dia 09/02/2021, leiloados TODOS os veículos com direito à documentação.
- 9.** Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5.4 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.
- 10.** O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.
- 11.** A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
- 12.** Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.
- 13.** Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, a qual deverá proceder consulta no Portal do DETRAN, onde receberá instruções para recebimento do valor.
- 14.** Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.
- 15.** A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.
- 16.** Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL. Mesmo após a realização do LEILÃO, os lotes poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.
- 17.** Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.
- 18.** Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.** Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-SP na Rua Boa Vista, nº 209, 5º andar, Centro, São Paulo/SP, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela hasta pública.

21. Fica eleito o foro da comarca da Superintendência responsável pela hasta pública, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Diadema, 28 de Janeiro de 2021.

Presidente da Comissão de leilão
Superintendência Regional de Diadema